

Edital de Leilão Público  
**Leilão Público nº 001/2019**  
**Processo nº 12/2019**

**Leilão para a venda de bens móveis  
inservíveis de propriedade do Município  
de Itapuca - RS.**

O **Município de Itapuca**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Arvorezinha, 1035, na cidade de Itapuca - RS, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcos José Scorsatto**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **10h do dia 21 de fevereiro de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Arvorezinha, nº 1035, na cidade de Itapuca - RS, procederá a Licitação na modalidade de **Leilão Público**, do tipo **maior lance ou oferta**, conforme descrição e lotes abaixo caracterizados. Estará recebendo propostas financeiras em forma de lance dos interessados em participar da presente licitação, a qual se processará nos termos deste edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**1. Do Objeto**

**1.1.** É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis inservíveis para o Município de Itapuca - RS, no estado em que se encontram e em conformidade com as Leis 2275 e 2296/2018, separados em lotes discriminados e avaliados pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada para este fim, através da Portaria Municipal nº 46, de 21/01/2019, em anexo deste Edital.

**1.2.** Os valores mínimos de arrematação de cada lote são os constantes no anexo 01 deste Edital.

**2. Da Visitação Pública**

**2.1.** A visitação pública dar-se-á do dia 01 de fevereiro de 2019 até as 09h30min do dia 21 de fevereiro de 2019, em dias úteis, no horário comercial das 08h15min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Arvorezinha, 1035, Centro, na cidade de Itapuca-RS.

### **3. Da Participação**

**3.1.** Poderão participar do Leilão Público pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, sendo que no ato o participante deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

#### **3.1.1. Pessoa física:**

- Carteira de identidade;
- CPF (cadastro de pessoa física).

#### **3.1.2. Pessoa jurídica de direito privado**

- Cartão do CNJP;
- Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa.

#### **3.1.3. Pessoa jurídica de direito público**

- Cartão do CNPJ;
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público;
- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

**3.2.** Procuradores devem apresentar instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida. Pessoas emancipadas devem apresentar a escritura pública de emancipação.

**3.3.** Os documentos referidos no item anterior serão exigidos no original ou por qualquer processo de fotocópia e deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

### **4. Das Condições Gerais**

**4.1.** O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no anexo 01 do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial.

**4.2.** O Município de Itapuca, conforme previsão legal contida no artigo 22, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo 01 do edital.

### **5. Do Julgamento**

**5.1.** O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

**5.2.** O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

**5.3.** A ata com os arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Itapuca, no primeiro dia útil seguinte a data do

leilão.

**5.4.** Na sucessão de lances, a diferença do valor **não poderá** ser inferior ao percentual indicado pelo leiloeiro no início da arrematação, podendo a Comissão de Licitação alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

**5.5.** Os bens móveis leiloados serão entregues na forma legal, cabendo ao arrematante suportar todas as despesas para a transferência.

## **6. Do Pagamento**

**6.1.** O pagamento será efetuado à vista na tesouraria da Prefeitura Municipal de Itapuca no ato da arrematação.

**6.1.1** Caso o arrematante não efetue o pagamento, o mesmo perderá o direito ao bem e será suspenso de participar de novos Leilões realizado por este Município ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, I a IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**6.2.** Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

## **7. Do Leiloeiro**

**7.1.** O leiloeiro será servidor nomeado pela administração municipal, por portaria, não havendo pagamento da comissão ao leiloeiro.

## **8. Da Entrega do Bem**

**8.1.** A entrega dos bens arrematados dar-se-á em data e horário a serem estabelecidos pela Comissão de Licitação, no prazo de 10 dias, após a quitação. O arrematante retirará o(s) bem(ns) na sua totalidade a ele adjudicado(s) de forma obrigatória, desde que tenha ocorrido a integralidade do pagamento.

**8.2.** Quando o pagamento do bem arrematado for feito em cheque, à liberação só acontecerá após sua compensação e liquidação. Os documentos serão entregues ao arrematante somente no momento da retirada do bem adjudicado.

**8.3.** A não retirada do bem arrematado do local do leilão, no prazo de 10(dez) dias contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade, com perda do valor caucionado.

**8.4.** A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.

## **9. Da Ata**

**9.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurara o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvimentos pela Comissão de Licitação.

9.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação, pelo Leiloeiro e licitantes que desejarem.

#### 10. São anexos deste Edital

**Anexo I** - Lotes;

**Anexo II** - Fotos Ducato;

**Anexo III** - Fotos Astra;

**Anexo IV** - Fotos Spin;

#### 11. Disposições Gerais

11.1. A descrição do bem está sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, caso verificado.

11.2. A Prefeitura do Município de Itapuca se reserva no direito de, em qualquer fase da licitação, e a seu critério, revogar o presente Edital, ou dele retirar ou reunir um ou mais lotes se devido for, sem que caiba aos licitantes, quaisquer indenizações ou reparações.

11.3. As taxas e emolumentos por ventura devidos pela transferência dos bens arrematados serão por conta exclusiva do arrematante.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

11.5. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Itapuca - RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela total ou parcial perda e avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo a que se refere o item 8.

11.6. É dispensada apresentação de proposta por escrito, bem como documentação para habilitação.

11.7. A entrada dos valores com alienação dos bens, objeto deste edital, serão vinculados conforme origem do bem, sendo LIVRE, MDE ou ASPs.

11.8. Em virtude de que o bem está à disposição dos licitantes para visitação, a municipalidade não responde por qualquer vício ou defeito dos mesmos, nem é admitido ao licitante suscitar ressalvas, pois os bens serão entregues no estado em que se encontram inclusive no que se refere a eventuais multas de trânsito e/ou tributos pendentes de pagamento.

11.9. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h15min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, na Prefeitura Municipal de Itapuca- RS, Setor de Licitações, sito na Rua Arvorezinha, nº 1035, em Itapuca - RS, pelo telefone 51 3613-3058/3160 ou pelo e-mail [compras@itapuca.rs.gov.br](mailto:compras@itapuca.rs.gov.br).

**12. Do Foro**

**12.1.** Fica eleito, o Foro da Comarca de Arvorezinha - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itapuca-RS, 31 de janeiro de 2019.

**Marcos José Scorsatto**  
**Prefeito Municipal**

Este Edital e Seus Anexos Foram  
Examinados e Aprovados  
por esta Procuradoria.

---

Dárcio Róis Scariot  
Procurador Municipal

## Anexo I

### Lotes

Lote	Descrição dos Bens	Avaliação
01	Fiat Ducato Multi Teto Alto, Economy, Diesel, Ano 2014, Placa IWB0982 - Patrimônio 3201.	R\$62.600,00
02	Chevrolet Astra Advantage, Flex, Ano 2011, Placa ISV0470 - Patrimônio 2517.	R\$17.000,00
03	Chevrolet Spin LTZ, 1.8 MT, Flex, Ano 2014, Placa IVM2518 - Patrimônio 2893.	R\$32.000,00

## Anexo II





Anexo III





Anexo IV



